

RESOLUÇÃO Nº 060/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo Nº 041/2021, Parecer Nº 005/2022, tomada em sua Sessão Plenária de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento trata do estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, a FURB considera o estágio obrigatório dos cursos de Licenciatura um conjunto de atividades relacionado com a área de estudo e capaz de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria da atividade escolar. Constitui-se num momento de integração dos conceitos abordados durante o curso de formação.

Art. 3º O estágio do curso de Licenciatura em Letras Português da FURB será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA E CONCEITO

Art. 4º O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português será realizado a partir da 2ª (segunda) até a 8ª (oitava) fase, com carga horária correspondente a 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula de Língua Portuguesa assim distribuídas:

a) 2ª fase - 3 (três) créditos, 54 (cinquenta e quatro) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa I - Aspectos Legais;

b) 3ª fase - 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa II - Ensino Fundamental;

c) 4ª fase - 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa III - Ensino Fundamental;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 2/10

- d) 5ª fase - 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa IV - Ensino Médio;
- e) 6ª fase - 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa V - Ensino Médio;
- f) 7ª fase - 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa VI - Outros Contextos;
- g) 8ª fase - 2 (dois) créditos, 36 (trinta e seis) horas-aula no Estágio de Língua Portuguesa VII - Produção e aplicação de material inovador.

Art. 5º O estágio obrigatório compreende a observação, o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação da prática profissional desenvolvida no estágio.

Art. 6º A realização do estágio obrigatório deverá ocorrer individualmente ou em duplas, a critério do(a) professor(a) de estágio e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português, assim como define a Política de Estágios da FURB (Res. 89/2018), visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, oportunizado, por intermédio do conhecer, interpretar e agir consciente. Como objetivos específicos, tem-se:

- I - promover a inserção do(a) estudante na realidade profissional;
- II - desenvolver a capacidade de observação, de interpretação e avaliação contextualizada da realidade da Educação Básica (EB), dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, compreendendo espaços formais e não formais;
- III - desenvolver a capacidade de agir conscientemente a partir das problemáticas concretas do campo de estágio acerca das questões de ensino e do processo pedagógico;
- IV - desenvolver a capacidade investigativa acerca da educação;
- V - socializar os processos sistematizados, unindo teoria e prática, promovendo a reflexão do processo vivenciado para elaboração de novas ações.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constituem-se Campo de Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português, as instituições de Educação Básica da rede pública e particular de ensino, as organizações governamentais e não governamentais tais como, abrigo de menores; hospitais;

MARCIA CRISTINA SARRIDA ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 3/10

organizações que trabalham com Educação de Jovens e Adultos (EJA), com Educação do Campo, com Educação Escolar Indígena, com Educação Quilombola, com Educação de Jovens e Adultos em Situação Penal, com Educação Ambiental, com Educação Especial, com Educação de Crianças em situação de itinerância; Espaços não formais e outros que comprovadamente realizam atividades educativas que caracterizem espaço e público que atenda aos objetivos do curso, além de outros espaços educativos na Escola Básica.

§ 1º A aprovação de instituições/organizações e/ou modalidades de educação que não constem na lista acima caberá ao colegiado de curso, em parceria com a Coordenação de Estágio das Licenciaturas.

§ 2º No que se refere ao campo de estágio obrigatório, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio deve ser realizada em Instituições de Educação Básica conforme prevê legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

§ 3º A unidade escolar concedente pode ser fora da sede, desde que aprovado pelo Colegiado do curso.

Art. 9º O contato com o(a) responsável pela Instituição/Organização campo de estágio obrigatório deverá ser realizado pelo(a) estudante, mediado pelo(a) professor(a) de estágio e pelo(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas da FURB quando se fizer necessário.

Art. 10. Os(as) estagiários(as) deverão ter o seu Termo de Compromisso e seguro contra acidentes pessoais conforme disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, devidamente assinados até o início do estágio.

Parágrafo único. A realização do estágio obrigatório em cada um dos espaços propostos para campo de estágio deverá ser formalizada por Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pelas Instituições/Organizações envolvidas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11. O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português, compreenderá as etapas estipuladas nas 2ª (segunda) até 8ª (oitava) fases detalhadas na forma do Anexo I – Da organização do Estágio Obrigatório integrante desta Resolução.

Art. 12. As atividades de estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português, deverão compreender ações teóricas e práticas tanto no campo de estágio quanto na Universidade.

§ 1º Consiste em atividades de estágio obrigatório do curso Licenciatura em Letras Português: estudos dirigidos em sala de aula; visita e primeiro contato com as unidades concedentes de estágio; elaboração e tramitação dos Termos de Compromisso; levantamento e leitura de material bibliográfico para as práticas docentes; observação dos campos de estágio (unidades concedentes); elaboração de projeto de estágio; elaboração de planos de aula; práticas

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 4/10

docentes simuladas e não simuladas; organização de diário de campo e diários de aprendizagem; construção de relatórios parciais e relatórios analíticos; desenvolvimento de portfólios; construção de artigos; apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso; apresentação de relatórios analíticos e parciais ou final de estágio no Seminário das Licenciaturas, promovido anualmente pela Universidade, bem como na Mostra integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (MIPE).

§ 2º As atividades de estágio do curso de Letras Português contemplam 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária na(s) unidade(s) concedentes e 25% (vinte e cinco por cento), na Universidade, 7 (sete) créditos, 126 (cento e vinte e seis) horas-aulas, que serão assim distribuídas:

I - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa I: Aspectos Legais;

II - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa II: Ensino Fundamental;

III - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa III: Ensino Fundamental;

IV - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa IV: Ensino Médio;

V - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa V: Ensino Médio;

VI - 1 (um) crédito no Estágio de Língua Portuguesa VI: Outros Contextos; e

VII - 1 (um) crédito em Estágio de Língua Portuguesa VII: Produção e aplicação de material inovador, o que implicará aulas quinzenais com dois créditos em todos os estágios.

§ 3º Em todos os estágios, a cada duas semanas, os(as) estudantes terão 2 (duas) aulas presenciais, ou seja, quinzenalmente, haverá encontros para orientação e demais atividades da disciplina.

§ 4º Das 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula, 27 (vinte e sete) créditos, 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, 25 (vinte e cinco) créditos, deverão necessariamente ser realizadas em instituições de Educação Básica e 36 (trinta e seis) horas-aula, 2 (dois) créditos, em outros contextos, que podem ou não pertencer à EB.

§ 5º O(A) estagiário(a) cumprirá, no mínimo, 5% (cinco por cento) da carga horária em aulas efetivamente ministradas, assim distribuídas: 24 (vinte e quatro) horas-aula na unidade concedente, divididas em 16 (dezesesseis) horas-aula no Ensino Fundamental e 8 (oito) horas-aula no Ensino Médio;

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13. A matrícula do(a) estudante é condição indispensável para a realização do estágio e deve ser feita na fase prevista na matriz curricular e no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 14. A frequência do(a) estagiário(a), no campo de estágio deverá ser de 100% (cem por cento) nas atividades realizadas na Unidade Concedente e de 90% (noventa por cento) nas atividades realizadas na Universidade de acordo com o disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (art. 49 da Res. 89/2018).

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.

Fls. 5/10

Art. 15. O(a) estagiário(a) portador(a) de diploma de licenciatura que comprovar exercício de atividade docente regular em sua área de formação, dentro dos 10 (dez) últimos anos até o semestre de início do estágio, poderá requerer a redução de até 108 (cento e oito) horas/aula da carga horária a ser cumprida no estágio de acordo com os seguintes critérios:

I - redução de 108 (cento e oito) horas-aula, equivalente a 6 (seis) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 4 (quatro) anos ou mais como professor(a) na Educação Básica;

II - redução de 72 (setenta e duas) horas-aula, equivalente a 4 (quatro) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 3 (três) anos ou mais como professor(a) na Educação Básica;

III - redução de 36 (trinta e seis) horas-aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 2 (dois) anos como professor(a) na Educação Básica;

§ 1º A redução da carga horária poderá ser requerida mediante comprovação de atividade docente específica em Língua Portuguesa nos espaços de Ensino de Educação Básica, equivalentes às etapas do estágio obrigatório.

§ 2º A documentação comprobatória deverá receber parecer do(a) professor(a) de estágio obrigatório, sendo então homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português encaminhada para a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) da FURB.

§ 3º O(a) estagiário(a) que comprovar exercício de atividade de pesquisa, extensão ou em programas como Residência Pedagógica e/ou Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) de 3 (três) anos pode requerer a redução do Estágio de Português em outros contextos educativos, dependendo da sua área de atuação nesse período, conforme a comprovação das horas.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16. As atividades de estágio obrigatório compreendem conhecer o espaço campo de estágio em sua estrutura física, administrativa e pedagógica, pela observação, estudo e planejamento de intervenção docente, elaborados em forma de planos de ensino ou planos de aula ou oficinas ou projetos ou planos de atividades, construídos de forma colaborativa entre estagiários(as), supervisor(a) de estágio e professor(a) de estágio.

Art. 17. Com relação à permanência do(a) estagiário(a) no campo de estágio recomenda-se um período matutino ou vespertino ou noturno, de acordo com o horário da Instituição/Organização campo. A carga horária de atividades de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 18. A orientação, a supervisão e a avaliação do estágio obrigatório serão desempenhadas:

I - pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade em todos os Estágios;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 6/10

II - pelo(a) supervisor(a) de estágio na Unidade Concedente nos Estágios com docência;
III - em seminário(s) de socialização das atividades de estágio, a entrega do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) e a produção de gênero acadêmico para divulgação dos resultados, conforme o plano de ensino de cada estágio.

Parágrafo único. O Curso de Licenciatura em Letras Português tem socialização/apresentação dos estágios realizados na Educação Básica, com critérios definidos pelos(as) professores(as) de Estágio.

Art. 19. As atividades de estágio obrigatório deverão ser registradas e documentadas, para acompanhamento e avaliação.

§ 1º Na fase de planejamento do estágio obrigatório, os instrumentos de registro recomendados são diários reflexivos e planos de aula.

§ 2º Na fase de desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório, os instrumentos recomendados são relatórios, diários de aprendizagem, portfólios e artigos. A opção pelos instrumentos de acompanhamento e avaliação ficam a critério do(a) professor(a) de estágio.

Art. 20. A alocação da carga horária para o(a) professor(a) de estágio obrigatório será conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (inciso V do art. 21 da Res. 89/2018).

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. O estágio será desenvolvido sob responsabilidade do:

- I - Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas;
- II - Professores(as) de Estágio;
- III - Supervisores(as) de Estágio;
- IV - Coordenador(a) de Curso.

Art. 22. Cabe ao(à) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas, no âmbito do estágio obrigatório:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre entidades e escolas de Educação Básica, para a ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de projetos integrados de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura;

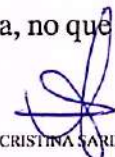
II - coordenar e supervisionar, de forma global, a execução do Estágio obrigatório, intermediando o contato entre as Unidades Concedentes e a Universidade;

III - contatar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

V - participar de discussões junto aos colegiados dos cursos de licenciatura, no que se refere ao estágio obrigatório;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 060/2022.
Fls. 7/10

VI - coordenar grupos de trabalho de professores(as) de estágio para propor projetos integrados;

VII - organizar reuniões periódicas com os(as) professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências;

VIII - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

IX - formalizar, registrar e dar encaminhamento, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio das licenciaturas, aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

X - emitir parecer a partir da análise do relatório de campo de estágio dos(as) professores(as) de estágio e encaminhá-lo ao colegiado de curso;

XI - encaminhar semestralmente para todos coordenadores e professores(as) de estágio documentos e informações relevantes para o desenvolvimento da componente curricular junto aos diversos cursos de licenciatura da Universidade;

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 23. Compete ao(à) professor(a) de estágio (professor orientador):

I - elaborar e executar o desenvolvimento do plano de ensino-aprendizagem de sua área ou habilitação;

II - orientar os(as) estagiários(as) na elaboração de seus projetos de estágio;

III - contatar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - solicitar à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) a inscrição do(s) estagiário(as) em apólice de seguro de acidentes pessoais;

V - avaliar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente em todas as suas etapas;

VII - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em todas as etapas do estágio obrigatoriamente, mediante a apresentação dos trabalhos em consonância com os respectivos planos de ensino e com esse Regulamento;

VIII - coordenar e organizar todas as etapas do seminário de socialização ou apresentação do TCE;

IX - avaliar o TCE;

X - participar de reuniões periódicas e grupos de trabalho de professores(as) de estágio, para proposição e discussão de projetos integrados;

XI - elaborar, ao final de cada semestre, relatório de campo de Estágio e encaminhá-lo ao(à) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas;

XII - disponibilizar cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) da Universidade;

XIII - divulgar o conteúdo do Regulamento de Estágio do Curso aos(às) estagiários(as), bem como da Resolução que estabelece as diretrizes dos estágios na Universidade e dos demais conteúdos acerca das normativas que regulamentam os estágios;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 8/10

XIV - apresentar para os(as) estudantes todos os documentos necessários para dar início ao estágio em uma unidade concedente e, em especial, auxiliá-los(as) a preencher o Termo de Compromisso de Estágio, bem como comprometer-se com a Coordenação de Estágio das Licenciaturas a não permitir o início de nenhum estágio sem a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias junto a Coordenação de Estágio das Licenciaturas;

XV - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório;

XVI - cumprir as normas deste Regulamento.

§ 1º A orientação de estágio na FURB se desenvolverá nas seguintes modalidades:

a) orientação direta: acompanhamento e orientação por observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio, ao longo de todo o processo, que se pode complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito da FURB ou no campo de estágio;

b) orientação semidireta: acompanhamento e orientação por meio de relatórios e visitas ocasionais ao campo de estágio pelo(a) professor(a) orientador(a), que deve manter contatos e reuniões com o(a) profissional responsável pela supervisão do(a) estagiário(a), além de encontros de orientação sistemáticos com os(as) estagiários(as) no âmbito da FURB.

§ 2º Cada curso define a forma de acompanhamento a ser adotada para o estágio, no regulamento de estágio, de modo a salvaguardar a especificidade em cada situação.

§ 3º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, fica limitado a 10 (dez) o número de orientandos(as) por professor(a) orientador(a), na orientação semidireta, considerando-se a totalidade das disciplinas de estágio em que o(a) professor(a) atua.

Art. 24. Compete ao(à) supervisor(a) de estágio:

I - acompanhar e orientar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente;

II - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) na Unidade Concedente, mediante instrumentos previstos neste Regulamento de Estágio do Curso;

III - contatar com o(a) professor(a) de estágio para solucionar possíveis dificuldades do(a) estagiário(a);

IV - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 25. Compete ao(à) estagiário(a) do Curso de Licenciatura em Letras Português:

I - comparecer e participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;

II - elaborar, com a orientação do(a) professor(a) de estágio, o plano e/ou projeto de estágio e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na Unidade Concedente;

III - preencher o Termo de Compromisso de Estágio, e comprometer-se a somente iniciar seu estágio após a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias, junto a Coordenação de Estágio das Licenciaturas;

IV - ministrar, pontualmente, na fase de regência de classe, todas as aulas que lhe forem designadas, respeitando o horário determinado na Unidade Concedente;

V - registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do(a) professor(a) de estágio;

MARCIA CRISTINA SORDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.

Fls. 9/10

VI - redigir os relatórios e/ou TCE e encaminhar ao(à) professor(a) de estágio por meio digital dentro do prazo estipulado;

VII - apresentar seu trabalho de estágio em seminário de socialização e no Seminário das Licenciaturas que ocorre anualmente na Universidade, conforme Calendário Acadêmico;

VIII - encaminhar ao(à) professor(a) de estágio cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio, quando aprovado com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

IX - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

X - cumprir as condições fixadas para estágio observando as normas de trabalho vigentes na Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

XI - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;

XII - cumprir as normas do presente Regulamento.

Art. 26. Cabe ao(à) coordenador(a) do colegiado de curso, no âmbito do estágio obrigatório das licenciaturas, participar de reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de estágio e professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 27. Para a aprovação nos componentes curriculares de estágio obrigatório, o(a) estagiário(a) deverá passar pelo processo de avaliação, que conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, abrange obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio obrigatório pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade e pelo(a) supervisor(a) de estágio da Unidade Concedente, por meio de protocolos específicos definidos pelo colegiado de cada curso;

II - entrega do TCE no componente curricular Estágio de Língua Portuguesa VII: Produção e aplicação de material inovador;

III - seminário de socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem do componente curricular, obedecendo às normas definidas pelo colegiado do curso;

Parágrafo único. A média final para aprovação na disciplina de estágio obrigatório deve ser igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com o art. 64 do Regimento Geral da Universidade.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 060/2022.
Fls. 10/10

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento de Estágio Obrigatório serão resolvidos pelo colegiado do curso do Curso de Licenciatura em Letras Português em parceria com o(a) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas.

Art. 29. Esse Regulamento se aplica aos estudantes ingressantes no Curso de Licenciatura em Letras Português a partir de 2022/1.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de agosto de 2022.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

FASE 2:

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA I: ASPECTOS LEGAIS

Créditos: 3 (três), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e 1 (um) crédito corresponde a atividades na unidade concedente.

Fase: 2ª (segunda).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e os aspectos legais da BNCC e do Território Catarinense da Educação Básica na Área das Linguagens. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 3:

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA II: ENSINO FUNDAMENTAL

Créditos: 4 (quatro), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e os outros 2 (dois) correspondem a atividades na unidade concedente.

Fase: 3ª (terceira).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e metodologias de ensino de Língua Portuguesa e observação do contexto escolar no Ensino Fundamental II: Análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o ensino fundamental. Práticas simuladas de ensino de português. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 4:

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA III: ENSINO FUNDAMENTAL

Créditos: 4 (quatro), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e os outros 2 (dois) correspondem a atividades na unidade concedente.

Fase: 4ª (quarta).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a didática do ensino de Língua Portuguesa. Prática docente no Ensino Fundamental II: observação e aplicação/regência de aulas. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 5:**ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA IV: ENSINO MÉDIO**

Créditos: 4 (quatro), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e os outros 2 (dois) correspondem a atividades na unidade concedente.

Fase: 5ª (quinta).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e as metodologias de ensino de Língua Portuguesa no Ensino Médio: Análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o Ensino Médio. Práticas simuladas de ensino da Língua Portuguesa. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 6:**ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA V: ENSINO MÉDIO**

Créditos: 5 (cinco), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e os outros 3 (três) correspondem a atividades na unidade concedente.

Fase: 6ª (sexta).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a Didática do ensino de Língua Portuguesa. Prática docente no Ensino Médio: observação e aplicação/regência de aulas. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 7:**ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA VI: OUTROS CONTEXTOS**

Créditos: 5 (cinco), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana e os outros 3 (três) correspondem a atividades na unidade concedente.

Fase: 7ª (sétima).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a inserção em outras modalidades e contextos de ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina, seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.

FASE 8:

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA VII: PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL INOVADOR

Créditos: 2 (dois), sendo 2 (dois) créditos no horário durante a semana.

Fase: 8ª (oitava).

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a produção de atividades e/ou material didático para o ensino da Educação Básica e de outros contextos. Produção de TCE de Língua Portuguesa. Haverá seminário de socialização e produção de gênero acadêmico definido no plano de Ensino.



ANEXO II
DOS PRÉ-REQUISITOS

Componente curricular	Pré-requisito – carga horária	Justificativa
Estágio de língua portuguesa III: Ensino Fundamental	Estágio de língua portuguesa I: Aspectos Legais (54h/a) Estágio de língua portuguesa II: Ensino Fundamental (72 h/a)	As intervenções de aulas iniciam neste semestre, portanto, os estudos dos semestres anteriores são essenciais para o cumprimento desta disciplina.
Estágio de língua portuguesa V: Ensino Médio	Estágio de língua portuguesa III: Ensino Fundamental (72h/a)	As intervenções de aulas iniciam neste semestre, portanto, os estudos dos semestres anteriores são essenciais para o cumprimento desta disciplina.
Estágio de língua Portuguesa VII: Produção e aplicação de material inovador.	Estágio de língua portuguesa I: Aspectos Legais (54h/a); Estágio de língua Portuguesa III: Ensino Fundamental (72h/a) e Estágio de língua Portuguesa IV: Ensino Médio (72 h/a) e Estágio de língua Portuguesa V: Ensino Médio (72h/a) e Estágio de língua Portuguesa VI: Outros Contextos (90h/a)	Neste estágio, haverá entrega e socialização de um TCE , cuja referência aos estágios anteriores é de extrema importância para o desenvolvimento do profissional.

ANEXO III:
DAS EMENTAS E OBJETIVOS
FASE 2:

Componente Curricular: Estágio de Língua Portuguesa I: Aspectos Legais
Área Temática: Português
Ementa: A Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular do Território Catarinense para a Educação Básica: a área das linguagens com foco na língua portuguesa. Observação e análise do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica nas unidades concedentes de estágio. Características da instituição escolar campo de estágio: objetivos, finalidades, organização, política educacional e linguística, recursos humanos e materiais.
Objetivos: Conhecer e compreender os documentos oficiais norteadores para o ensino da área das linguagens com foco na Língua Portuguesa. Conhecer e refletir sobre o espaço escolar, como as características da instituição escolar campo de estágio: objetivos, finalidades, organização, política educacional e linguística, recursos humanos e materiais.

FASE 3:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa II: Ensino Fundamental
Área Temática: Português
Ementa: Metodologias de ensino de Língua portuguesa e observação do contexto escolar no Ensino Fundamental II: Análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o ensino fundamental. Observação, análise e registro do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Práticas simuladas de ensino de português.
Objetivos: Conhecer as metodologias de ensino de Língua Portuguesa. Descrever e analisar o uso de materiais e recursos didáticos para o Ensino fundamental na instituição campo de estágio, a fim de registrar e discutir o cotidiano escolar da Educação Básica. Realizar práticas simuladas de ensino de português.

FASE 4:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa III: Ensino Fundamental
Área Temática: Português
Ementa: Didática do ensino de Língua Portuguesa. Prática docente no Ensino Fundamental II: observação e aplicação/regência de aulas. Seminário de socialização do estágio.
Objetivos: Conhecer a didática do ensino de Língua Portuguesa Observar e aplicar aulas no Ensino Fundamental II a fim de articular o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio/ teoria e prática em contextos de atuação do professor de língua portuguesa. Apresentação da experiência do estágio por meio de Seminário de Socialização do estágio.

FASE 5:

Componente Curricular: Estágio de Língua Portuguesa IV - Ensino Médio
Área Temática: Português
Ementa: Metodologias de ensino de Língua portuguesa e observação do contexto escolar no Ensino Médio: Análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o ensino médio. Observação, análise e registro do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Práticas simuladas de ensino de português.
Objetivos: Conhecer as metodologias de ensino de Língua Portuguesa. Descrever e analisar o uso de materiais e recursos didáticos para o Ensino médio na instituição campo de estágio, a fim de registrar e discutir o cotidiano escolar da Educação Básica. Realizar práticas simuladas de ensino de português.

FASE 6:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa V: Ensino Médio
Área Temática: Português
Ementa: Didática do ensino de Língua Portuguesa. Prática docente no Ensino Médio: observação e aplicação/regência de aulas. Seminário de socialização do estágio.
Objetivos: Conhecer a didática do ensino de Língua Portuguesa Observar e aplicar aulas no Ensino Médio a fim de articular o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio/ teoria e prática em contextos de atuação do professor de língua portuguesa. Apresentação da experiência do estágio por meio de Seminário de Socialização do estágio.

FASE 7:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa VI: Outros Contextos
Área Temática: Português
Ementa: Inserção em outras modalidades e contextos de ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Observação e análise do espaço e de sua proposta para o ensino e a aprendizagem de Língua Portuguesa. Socialização do estágio.
Objetivos: Conhecer e analisar as diversas modalidades e contextos de ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Socializar a experiência do estágio.

FASE 8:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa VII: Produção e Aplicação de Material Inovador
Área Temática: Português
Ementa: Produção de atividades e/ou material didático para o ensino da Educação Básica e de outros contextos escolares. Produção de Trabalho de Conclusão de Estágio de língua portuguesa.
Objetivos: Produzir atividades e/ou material didático para o ensino da Educação Básica e de outros contextos escolares. Produzir Trabalho de Conclusão de Estágio de língua portuguesa.